

**CONVENENTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**

**CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DELFINÓPOLIS - MG**

**OBJETO: Alteração da Cláusula 1ª – OBJETO, inclusão da Cláusula - ANUÊNCIA DE FURNAS À TERCEIRIZAÇÃO DA TRAVESSIA e alteração da numeração da Cláusula 22 – FORO.**

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**, já devidamente qualificadas no instrumento original, têm, entre si, ajustado o presente ADITAMENTO nº 01, ao Convênio nº 9000001067, firmado em 01.09.2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

Constitui objeto do presente ADITAMENTO nº 01 a alteração da Cláusula 1ª – OBJETO, a inclusão da Cláusula – ANUÊNCIA DE FURNAS À TERCEIRIZAÇÃO DA TRAVESSIA e a alteração no número da Cláusula 22 – FORO.

**CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

Em razão do presente ADITAMENTO nº 01, o texto da Cláusula – 1ª OBJETO passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

- “A administração, operação e manutenção de 03 (três) Balsas, sendo as Balsas Rio Grande IV e São João Batista do Glória, de propriedade de FURNAS, a Balsa Delfinópolis I, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, que operam no Porto de Delfinópolis, no reservatório da Usina Marechal Mascarenhas de Moraes, pela Prefeitura do Município de Delfinópolis-MG; e
- A manutenção das balsas, acima aludidas pelas partes, na forma disposta neste Instrumento Contratual.
- Contratação, operação e manutenção pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG de uma Nova Embarcação com capacidade mínima de transporte de 16 veículos, cuja nomenclatura ainda será determinada.”

**CLÁUSULA 3ª – INCLUSÃO DA CLÁUSULA ANUÊNCIA DE FURNAS À TERCEIRIZAÇÃO DA TRAVESSIA**

Por força deste ADITAMENTO nº 01, fica inserida a Cláusula 22 - ANUÊNCIA DE FURNAS À TERCEIRIZAÇÃO DA TRAVESSIA

“Fica dada de forma expressa a anuência de FURNAS para a realização de terceirização da operação de travessia de uma nova embarcação no reservatório da Usina Marechal Mascarenhas de Moraes, no Porto de Delfinópolis - MG, com capacidade mínima de transporte de 16 veículos, cuja nomenclatura ainda será determinada, a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis, com fulcro na Cláusula 15 – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo único – A presente anuência não excluirá a manutenção do objeto e das obrigações assumidas por FURNAS e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

DELFINÓPOLIS em relação às condições estabelecidas no Convênio originário."

**CLÁUSULA 4ª – ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA CLÁUSULA 22 – FORO**

Por força deste ADITAMENTO nº 01, fica alterado o número da Cláusula 22 – FORO, passando a mesma a vigorar com o seguinte texto:

**"CLÁUSULA 23 – FORO**

As partes elegem o foro central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para toda e qualquer ação e execução decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, certas e ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo."

**CLÁUSULA 5ª – CONDIÇÕES GERAIS**

Naquilo que não colidirem com as disposições do presente ADITAMENTO nº 01, permanecem íntegras e válidas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Convênio nº 9000001067.

E assim, certas e ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro (RJ), 10 de ~~Julho~~ <sup>Julho</sup> de 2017

Pedro M. de Macêdo Jr.  
Gerência de Monitoramento e  
Coordenação da Implantação - GMC.E

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Fernando José de  
Prefeito Municipal  
CPF: 204.538.336-91  
RG: M 769.090

TESTEMUNHAS: Meire Aparecida Silva Inoue  
Assessor Municipal  
CPF: 002.846.246-89  
RG: 13.329.172 SSP/MG

Nome: Meire Aparecida Silva Inoue  
CPF: 002.846.246-89

Nome: GERARDO JIRIMA DOS SANTOS FILHO  
CPF: 605.912.697-91